



DECRETO Nº 6293/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 6.766-1979, prevê que o loteador deverá submeter o loteamento a aprovação do Administração Municipal, o que foi efetuado através do Decreto nº 6104-2022 para o Projeto do Loteamento "Residencial Imperial;

CONSIDERANDO que no artigo 2º deste diploma legal municipal prevê o registro na circunscrição imobiliária da Comarca de Carandaí, dentro de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do decreto, sob pena de caducidade de sua aprovação;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa ATR + CONSTRUTORA LTDA, proprietária do Loteamento Residencial Imperial, protocolado sob o nº 1066, onde solicita a revalidação do Decreto nº 6104-2022, para fins de finalização do processo de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carandaí;

CONSIDERANDO o pronunciamento do servidor Caique Florentino de Souza – Engenheiro Civil da Municipalidade em que, após análise do pedido, opina pela revalidação do empreendimento;

CONSIDERANDO que a revalidação da aprovação do loteamento não afeta as disposições contidas no Decreto nº 6104-2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica revalidada a aprovação efetuada através do Decreto nº 6104-2022 e concedido novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o projeto de Loteamento Residencial Imperial, matrícula nº 12.788, Livro 2º, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carandaí, localizado no Bairro Crespo, perímetro urbano do Município, de propriedade de ATR + CONSTRUTORA LTDA, ser submetido ao registro imobiliário, decorrente desta Revalidação, mantendo as demais disposições pertinentes daquele regramento autorizativo municipal, conforme abaixo colacionado:

"Art. 1º. Fica aprovado o projeto do Loteamento "RESIDENCIAL IMPERIAL", localizado no Bairro Crespo, perímetro urbano do Município de Carandaí, de propriedade de ATR+ CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.415.542-0001/89, com sede na Cidade de Lavras/MG, na Rua Desembargador Alberto Luz, nº 293 – Centro, sob a matrícula nº 12.788, Livro 2º do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carandaí, com as seguintes características:

I – 125.877,84 m² (54,42%) de área de lotes – totalizando 449 lotes;

II – 51.970,30 m² (22,47%) de sistema viário (área pública);

III – 12.578,91 m² (5,44%) de área institucional (área pública);

IV – 135,59 m² (0,06%) de área institucional destinada a estação elevatória de esgoto (área pública);

V – 32.699,03 m² (14,14%) de áreas verdes (área pública);

VI – 2.478,21 m² (1,07%) de áreas de passagem pública (área pública);

VII – 5.549,96 m² (2,40%) de sistema lazer/área de recreação/praças (áreas públicas);

VIII – 31.619,18 m² de áreas de preservação permanente (não loteada);

- Área total loteada (100%) - 231.298,84 m².

- Área total da gleba - 262.918,02 m².

Parágrafo Único – De acordo com o cronograma físico e financeiro, a infraestrutura do loteamento deverá ser concluída no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data o registro do loteamento e expedição do respectivo alvará de execução de obras.

Art. 2º. O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária da Comarca de Carandaí, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade de aprovação.

Art. 3º. Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I – Área de ruas: 51.970,30 m² (22,47%)

II – Área institucional: 12.578,91 m² (5,44%)

III – Área verde: 32.699,03 m² (14,14%)

Art. 4º. A ATR+ CONSTRUTORA LTDA. oferece em caução como garantia de execução das obras de infraestrutura 40 (quarenta) lotes constantes do Termo de Compromisso de Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura, que constitui anexo deste Decreto.

Art. 5º. O Departamento Municipal de Administração Tributária e Projetos será o responsável pela fiscalização das obras do loteamento, que deverão seguir os projetos aprovados.

Art. 6º. Passa a ser parte integrante deste Decreto o Termo de Compromisso de Execução de obras e serviços de infraestrutura.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.02.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 15 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 130/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Washington Luis Gravina Teixeira, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do servidor Diogo Pereira de Paula, protocolado em 14.03.2023, sob o nº 1070;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Diogo Pereira de Paula, ocupante do cargo de Porteiro, por 15 (quinze) dias, no período de 10.03.2023 a 24.03.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 15 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 131/2023 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INSPEÇÃO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2189-2015, que criou a Feira Livre do Artesão e do Produtor Rural, alterada pela Lei nº 2505-2022, regulamentada pelo Decreto nº 6186-2022;

CONSIDERANDO que no § 2º, artigo 19, do Decreto nº 6186-2022, prevê que os interessados em se candidatar ao ingresso na feira livre devem apresentar os documentos ali elencados;

CONSIDERANDO que dentre este documentos, está prevista uma Declaração de Aptidão ao Programa da Agricultura Familiar emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, após verificação das condições do local dos produtos processados, bem como dos produtos da agricultura familiar, sendo essa inspeção efetuada por uma comissão para este fim, analisando a que se destina, o tipo de produto, podendo ser o SIM ou o IMA, para produtos de origem animal, a EMATER, para produtos de agricultura familiar e a Vigilância Sanitária, para produtos processados caseiros;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamada Pública nº 001-2023 promoveu o chamamento de interessados em concorrer às vagas na Feira Livre de Carandaí, não previu, no momento de inscrições, a apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa;

CONSIDERANDO que este documento é primordial para a capacitação dos candidatos às vagas, devendo assim ser nomeada uma comissão especial para a inspeção destes produtos;

RESOLVE

Art. 1º. Em cumprimento ao inciso IV, § 2º, art. 19, do Decreto nº 6186-2022, institui



uma Comissão Especial de Inspeção, com o objetivo de verificação das condições do local dos produtos processados, bem como dos produtos da agricultura familiar, analisando a que se destina, os de origem animal, para os da agricultura familiar e os processados caseiros.

Art. 2º - Ficam designados para compor a comissão instituída no art. 1º, os seguintes membros:

- **Pela EMATER:**

* Mahmoud Abbas Raslan e Maria Helena Pedroso

- **Pelo SIM**

* Aline Tonussi da Silva e Wellington Luiz Alves

- **Pela Vigilância Sanitária**

* Eugênio Euzébio de Sousa

Parágrafo Único. As atividades da comissão serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes.

Art. 3º. A comissão poderá requisitar a qualquer tempo a convocação de servidores, quando observada a necessidade, desde que devidamente motivada no ato da solicitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 15 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CARANDAÍ – MG**

**APROVA PARTICIPAÇÃO DE
MEMBROS DO CMDCA,
REPRESENTANTES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E SEUS EQUIPAMENTOS NO CURSO
DE CAPACITAÇÃO SOBRE A GESTÃO
FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUAS.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo Estatuto
da Criança e do Adolescente (Lei nº
8.069/90) e pela Lei Municipal nº
1875/2008, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº
8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA,
combinado com o disposto nas
RESOLUÇÕES nº 105, de 15 de junho de
2005 e a 137 de 21 de janeiro de 2010,
emitidas pelo CONANDA,

CONSIDERANDO a solicitação da
Presidente do CMDCA Juliana Rosa de
Lima, em reunião extraordinária do dia 13
de março de 2023, ATA 174/2023, que
sugere participação da rede
socioassistencial no evento curso de
Capacitação sobre a Gestão Financeira,
orçamentária e prestação de contas do
SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de
investir em capacitação para os
Conselheiros Municipais, e de modo a
aprimorar o serviço a ser desenvolvido;

CONSIDERANDO ata nº 174/2023,
lavrada em 13/03/2023, oriunda da reunião
extraordinária do CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a participação de 04
(quatro) membros representativos da
Secretaria Municipal de Assistência Social
e do Conselho Tutelar, no curso de
Capacitação sobre a Gestão Financeira,
orçamentária e prestação de contas do
SUAS que acontecerá nos dias 30 e 31
de março de 2023, na cidade de Belo
Horizonte - MG;

Art. 2º A representatividade será composta
por 02 (dois) representantes do CMDCA;
01 (um) Representante da Secretaria
Municipal de Assistência Social e 01 (um)
representante do CREAS, sendo eles:
Sirleia de Souza Martins, representante do
CREAS, Francislene de Souza Ferreira,
representante da Secretaria Municipal de
Assistência Social e Juliana Rosa de Lima
e Douglas Alcides Pereira, representantes
do CMDCA.

Art. 3º O valor aprovado para a
participação do curso em tela é de R\$
1.090 (mil e noventa reais), por pessoa,
que se destina exclusivamente a inscrição;

Art. 4º Estará incluso na taxa de inscrição:
material do evento e material digital,
Coffee Break nos dias 30 e 31 de março
vespertino, almoço nos dias 30 e 31 de
março de 2023 e certificado de
participação válido em todo território
nacional. As demais despesas deverão ser
custeadas por diárias, respeitando a
legislação municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica sob
responsabilidade de cada participante
providenciar a solicitação da diária, se
necessário, bem como realizar a prestação
de contas das diárias recebidas.

Art. 5º O pagamento da taxa de inscrição
será custeado com recursos do Fundo da
Infância e Adolescência (FIA);

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na
data de sua publicação e revoga o disposto
na Resolução nº 03 do CDMCA.

Carandaí, 14 de março de 2023

Juliana Rosa de Lima
Presidente do CMDCA